



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

PODER LEGISLATIVO

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GENTE
JOVEM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS-ES**

A Vereadora Isamara da Farmácia, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM, com sede provisória localizada à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, anexo ao nº 481, Bairro Nova São Mateus, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.942-495, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.617/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Isamara
ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

A Associação Gente Jovem, é uma entidade sem fins lucrativos que vem prestando relevantes serviços de cunho social, educacional, ambiental, cultural e de assistência comunitária à população de São Mateus/ES, especialmente na região do bairro Nova São Mateus. A entidade foi formalmente constituída em 08 de maio de 2023, e desde então vem promovendo ações e programas que estimulam a cidadania, o protagonismo juvenil, a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades e competências entre os jovens e demais membros da Comunidade. Entre suas finalidades estatutárias destacam-se:

- 1) Promoção de atividades culturais e artísticas;
- 2) Desenvolvimento de projetos educacionais e de qualificação profissional;
- 3) Apoio a ações de defesa dos direitos sociais e do meio ambiente;
- 4) Parcerias com o Poder Público, escolas, igrejas e entidades civis;
- 5) Promoção da assistência social de forma gratuita e desinteressada.

A declaração de utilidade pública se justifica diante da relevância social das atividades desenvolvidas, e possibilitará à entidade a celebração de convênios, parcerias e captação de recursos públicos e privados, ampliando o alcance de seus projetos.

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 031/2025

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei, em reconhecimento ao trabalho comprometido e voluntário da Associação Gente Jovem.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Isamara
ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora



**ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**

Ata da Assembleia Geral para fundação da Associação Gente Jovem, realizada às 18h30 do oitavo dia do mês de maio de 2023, em primeira convocação, na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Nova São Mateus, São Mateus-ES, CEP 29.942-495. Nesta data as pessoas que compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES se reuniram com o intuito de deliberar a FUNDAÇÃO, como de fato fundada fica a presente Associação, que se denominará ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Nova São Mateus, São Mateus-ES, CEP 29.942-495. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. Bernardo Augusto Gomes Rodrigues e para secretariar o Sr. Matheus Henrique Martins de Souza. Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da assembleia que é a seguinte: **a) Fundação da Associação Gente Jovem; b) Discussão e Aprovação do Estatuto, conforme marco legal e; c) Eleição e Posse dos membros a compor o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o mandato de 2023/2026.** Já tendo sido fundada a Associação, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, APROVAÇÃO DO ESTATUTO. O secretário procedeu à leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta – ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS A COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 2023/2026, compreendido entre 08/05/2023 e 08/05/2026, o que resultou na seguinte formação: **Conselho de Administração: Presidente: Matheus Henrique Martins**, brasileiro, solteiro, Desenvolvedor Frontend, RG 468403139 e CPF 358.447.648-89, nascido em 28/05/1996, filho de Franco Angelo Martins e Sirlene de Oliveira Martins, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 323, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP: 29.940-730, com endereço eletrônico matheushmar@gmail.com; **Tesoureiro: Filipe Willian Martins**, brasileiro, solteiro, Controlador de Materiais, RG 545927249 e CPF 186.645.077-83, nascido em 11/10/1999, filho de Franco Angelo Martins e Sirlene de Oliveira Martins, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 323, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP: 29.940-730; **Secretário: Klaiton dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, Analista de Infraestrutura, RG 3582072 e CPF 160.276.897-81, nascido em 03/09/1996, filho de Reginaldo Gomes da Silva e Jovania Soares dos Santos, residente e domiciliado na Av. Sol, nº 738, bairro Vitória, São Mateus/ES, CEP: 29.942-420. **Suplente: Renan Marques Barbosa**, brasileiro, solteiro, Promotor de Vendas, RG 3849767 e CPF 178.054.417-07, nascido em 23/11/1999, filho de Regivaldo Rodrigues Barbosa e Gilda Ferreira Marques Barbosa, residente e domiciliado na Rua Santa Ana, nº 04, bairro Vila Verde, São Mateus/ES, CEP: 29.940-330. **Conselho Fiscal: Titular – Cristiano Rodrigues Lopes**, brasileira, casado, Servidor Público - Motorista, RG 2232294 e CPF 114.564.817-70, nascido em 14/06/1986, filho de José Carlos Lopes e Jurani Rodrigues Schaide, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n, bairro Vila Nova, São Mateus/ES, CEP: 29.941-090. **Titular – Anderson Cordeiro de Sousa**, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 4.283.696 e CPF 119.943.787-51, nascido em 17/07/2004, filho de Gilvan Oliveira de Sousa e Eliete de Jesus Cordeiro, residente e domiciliado na Rua Los Angeles, nº 327, bairro Vila Nova, São Mateus/ES, CEP: 29.941-035 e **Titular – Jhon Heberth Tavares da Silva**, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 4.410.420 e CPF 187.469.517-25, nascido em 15/09/2005, filho de Ericsson Rodrigues da Silva e Iolanda Xavier Tavares, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 105, bairro Novo Horizonte, São





Mateus/ES, CEP: 29.940-730 e; **Suplente – Gabriel Oliveira Silva Pereira**, brasileiro, casado, Técnico em Planejamento de Produção, RG 3552187 e CPF 161.168.317-37, nascido em 27/07/1999, filho de José Silva Pereira e Juscierlandia Oliveira Silva Pereira, residente e domiciliado na Rua Willy Thowart, nº 68, bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29.931-310. **Suplente – Gabriel dos Santos Fernandes**, brasileiro, casado, Operador de Produção, RG 3878286 e CPF 173.988.497-37, nascido em 20/02/1999, filho de Carlos Alberto Baldovina Fernandes e Fernanda dos Santos Fernandes, residente e domiciliado na Rua José João do Sacramento Júnior, s/n, São Mateus/ES, CEP: 29.941-620 e **Suplente – Antônio Gustavo de Oliveira Viana**, brasileiro, casado, Técnico de Planejamento de Produção, RG 4003601 e CPF 185.149.207-07, nascido em 06/03/2001, filho de Jarbas Alves Viana e Viviane Marreane de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Medelim, nº 370, bairro Vila Nova, São Mateus/ES, CEP: 29.941-200. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da assembleia, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na assembleia. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente, Bernardo Augusto Gomes Rodrigues, encerrou os trabalhos às 20h45.

A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da assembleia:

Secretário da assembleia:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: MATHEUS HENRIQUE MARTINS

Tesoureiro: Silvio William Martin

Secretário: Kleiton dos Santos Silva

Suplente: Renan Marques Barbosa

CONSELHO FISCAL:

Membro Titular: Prisciano A. Lessa

Membro Titular: Anderson Cordeiro de Sousa

Membro Titular: Jon Hebeirth Tavares da Silva

Membro Suplente: Gabriel Oliveira Silva Pereira

Membro Suplente: Gabriel dos Santos Fernandes

Membro Suplente: Antônio Gustavo de Oliveira Viana



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
024497.XNP2306.01003 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
Emol: R\$386,46 FUNEPJ: R\$38,55 FIDESPES: R\$19,44	
FUNEMP: R\$19,44 FUNCAD: R\$19,44 TOTAL: R\$483,33	
Protocolo Nº: 7525, em 01/12/2023, LIVRO A16	
Registrado Nº 1107, LIVRO A	
São Mateus-ES, 08/12/2023.	
Dennyslan Mendes Gomes Escrivente Substituto Designado	



ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO
MATEUS - ES



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM, instituição sem fins econômicos, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Nova São Mateus, São Mateus-ES, CEP 29.942-495 representado, neste ato, por seu Presidente-Voluntário, **Matheus Henrique Martins**, brasileiro, solteiro, Desenvolvedor Frontend, RG 468403139 e CPF 358.447.648-89, nascido em 28/05/1996, filho de Franco Angelo Martins e Sirlene de Oliveira Martins, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 323, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP: 29.940-730, com endereço eletrônico matheushmar@gmail.com, vem REQUERER o REGISTRO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS E ESTATUTO SOCIAL, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/1973 dos Registros Públicos e art. 40 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Mateus, Es, 18 de Julho de 2023

Cartório do 3º Ofício
São Mateus-ES


MATHEUS HENRIQUE MARTINS
CPF: 358.447.648-89
Presidente-Voluntário

ES **CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS**
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3763-5712
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

Reconheço por semelhança a firma de **MATHEUS HENRIQUE MARTINS**. Em Testemunho da verdade, São Mateus-ES, 01/12/2023, 11:07:41.

Jessica Vaz Costa - Escrevente Selo Digital: 024505.TYF2305.01833
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br





Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003400370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Edital

de Convocação para Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação Gente Jovem, a comparecerem ao dia 08 de maio de 2023, às 18h30min na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Nova São Mateus, São Mateus-ES, CEP 29.942-495, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, com a seguinte pauta:

- Fundação da Associação Gente Jovem;
- Discussão e Aprovação do Estatuto conforme marco legal e;
- Eleição e Posse dos membros a compor o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

São Mateus (ES), 05 de abril de 2023.



Matheus Henrique Martins

Pela Comissão Organizadora

Bernardo Augusto Gomes Rodrigues e Matheus Henrique Martins



FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM



Matheus Henrique Martins, brasileiro, solteiro, Desenvolvedor Frontend, RG 468403139 e CPF 358.447.648-89, nascido em 28/05/1996, filho de Franco Angelo Martins e Sirlene de Oliveira Martins, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 323, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP: 29.940-730

Filipe Willian Martins, brasileiro, solteiro, Controlador de Materiais, RG 545927249 e CPF 186.645.077-83, nascido em 11/10/1999, filho de Franco Angelo Martins e Sirlene de Oliveira Martins, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 323, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP: 29.940-730.

Klaiton dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, Analista de Infraestrutura, RG 3582072 e CPF 160.276.897-81, nascido em 03/09/1996, filho de Reginaldo Gomes da Silva e Jovania Soares dos Santos, residente e domiciliado na Av. Sol, nº 738, bairro Vitória, São Mateus/ES, CEP: 29.942-420.

Renan Marques Barbosa, brasileiro, solteiro, Promotor de Vendas, RG 3849767 e CPF 178.054.417-07, nascido em 23/11/1999, filho de Reginaldo Rodrigues Barbosa e Gilda Ferreira Marques Barbosa, residente e domiciliado na Rua Santa Ana, nº 04, bairro Vila Verde, São Mateus/ES, CEP: 29.940-330.

Cristiano Rodrigues Lopes, brasileira, casado, Servidor Público-Motorista, RG 2232294 e CPF 114.564.817-70, nascido em 14/06/1986, filho de José Carlos Lopes e Jurani Rodrigues Schaide, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n, bairro Vila Nova, São Mateus/ES, CEP: 29.941-090.

Gabriel Oliveira Silva Pereira, brasileiro, casado, Técnico em Planejamento de Produção, RG 3552187 e CPF 161.168.317-37, nascido em 27/07/1999, filho de José Silva Pereira e Juscerlandia Oliveira Silva Pereira, residente e domiciliado na Rua Willy Thowart, nº 68, bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29.931-310.

Gabriel dos Santos Fernandes, brasileiro, casado, Operador de Produção, RG 3878286 e CPF 173.988.497-37, nascido em 20/02/1999, filho de Carlos Alberto Baldovina Fernandes e Fernanda dos Santos Fernandes, residente e domiciliado na Rua José João do Sacramento Júnior, s/n, São Mateus/ES, CEP: 29.941-620.

Anderson Cordeiro de Sousa, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 4.283.696 e CPF 119.943.787-51, nascido em 17/07/2004, filho de Gilvan Oliveira de Sousa e Eliete de Jesus Cordeiro, residente e domiciliado na Rua Los Angeles, nº 327, bairro Vila Nova, São Mateus/ES, CEP: 29.941-035.

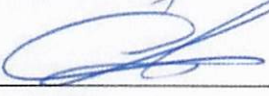
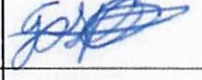
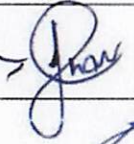
Jhon Heberth Tavares da Silva, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 4.410.420 e CPF 187.469.517-25, nascido em 15/09/2005, filho de Ericsson Rodrigues da Silva e Iolanda Xavier Tavares, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 105, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP: 29.940-730.

Antônio Gustavo de Oliveira Viana, brasileiro, casado, Técnico de Planejamento de Produção, RG 4003601 e CPF 185.149.207-07, nascido em 06/03/2001, filho de Jarbas Alves Viana e Viviane Marreane de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Medelim, nº 370, bairro Vila Nova, São Mateus/ES, CEP: 29.941-200.



**RELAÇÃO DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM
Dia 08/05/2023 – 18h30**

Assuntos: - Fundação da Associação Gente Jovem; Discussão e Aprovação do Estatuto conforme marco legal; Eleição e Posse dos membros a compor o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o mandato de 2023/2026.

NOME	TELEFONE	EMAIL	ASSINATURA
Bernardo Augusto Gaze	99908-9432	—	
MATHEUS Henrique MARTINS	9953-5998	—	
ÉLIZE WILLIAN MARTINS	99607 3854	—	
KATON DOS SANTOS LIMA	99799 7305	—	Katon dos Santos Lima
RENAN MARQUES BARBOSA	997288280	—	Renan Marques
CRISTIANO JOAQUIM LOPES	99609 2210	—	
GABRIEL OLIVEIRA S. PEREIRA	997926054	—	
ANDERSON CARDEIRO DE SOUSA	99949-8942	—	x DES
SILVIO HERBERT T. DA SILVA	99663 3583	—	
GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	99705 5167	—	
ANTÔNIO CUSTO DE O	99613 6866	—	



Verificar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3108906369876930600052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM
Estatuto de Constituição da
ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Da secretaria executiva
Capítulo X	Do processo eletivo
Capítulo XI	Da receita e patrimônio
Capítulo XII	Dos livros
Capítulo XIII	Das disposições gerais
Capítulo XIV	Das disposições transitórias.

Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/ES 10.612



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM
Estatuto de Constituição da
ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM



Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, fica à Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Nova São Mateus, São Mateus-ES, CEP 29.942-495

Artigo 3º - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, consiste em prestar à coletividade serviços, desinteressados e gratuitos, sendo de caráter geral e indiscriminado, de natureza relevante, comunitária e social, concorrentes ou complementares com aqueles prestados pelo Estado, como:

- I - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (9430-8/00); ✓
- II - Atividades associativas não especificadas anteriormente (9499-5/00); ✓
- III - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (8592-9/99); ✓
- IV - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493-6/00); ✓
- V - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (9319-1/99) ✓
- VI - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (8599-6/99);
- VII - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (9329-8/99); ✓
- VIII - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01).

Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/ES 10.612

Roberto dos Santos Silva



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 7º - O quadro de associado da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado mantenedor,
- II – associado efetivo,
- III – associado contribuinte,
- IV – associado voluntário,
- V – associado profissional,
- VI – associado benemérito,
- VII – associado patrocinador,
- VIII – associado institucional.

Artigo 8º - É associado mantenedor, é pessoa física e jurídicas mantenedor que assuma o compromisso de manter a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 9º - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Bernardo A. G. Rodrigues
DAB/ES 10.612



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM



Artigo 10 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: A modalidade de associado contribuinte, poderá ter subcategoria, conforme a ser definido no desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 11 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 12 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 15 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 16 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/ES 10.612

Roberto do Santo Silva





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 17 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 18 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 19 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado

Artigo 20 - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 21 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 22 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 23 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 24 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 25 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 26 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 27 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 28 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 29 - Quando o associado for pessoa jurídica, o seu representante legal, terá o direito de cadastrar como associado, podendo escolher sua categoria a qual pretende cadastrar.

Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

Artigo 30 - São direitos do associado:

- I - frequentarem a sede da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**;
- II - usufruir das atividades oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**;





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

- III – participar das assembleias;
- IV- aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 31 - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**;
- III – zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**;
- IV- participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 32 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 33 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II- realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas,
- IV- grupos de debates,

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V Da estrutura administrativa

Artigo 34 - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – assembleias
- II – conselho de administração
- III – conselho fiscal
- IV – secretaria executiva





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 35 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 36 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 37 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (06) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 38 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 39 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 40 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de maio de cada ano.

Artigo 41 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – eleger membros do conselho de administração e fiscal
- II – aprovar planos de trabalho
- III – aprovar balanços e contas

Artigo 42 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 43 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- II – alterar ou reformar o presente estatuto





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

- III – dissolução da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**,
- IV – exclusão do associado,
- V – destituição de membros dos conselhos,
- VI – demais assuntos de relevância

Artigo 44 - A convocação das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma:

- I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 45 - As instalações e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 46 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia
- II – horário da assembleia
- III – local com endereço completo
- IV – pauta da assembleia

Artigo 47 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – conselho de administração
- II – conselho fiscal,





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

III- por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 48 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 49 - As assembleias ordinárias, extraordinárias e/ou reuniões poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, outorga de procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Estatuto.

§1º - Para operação do sistema, o presidente poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.

§2º - As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

§3º - Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo associado, mensagem tipo "e-mail", que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

§4º - Na fase de encerramento da assembleia, a plataforma digital deverá possibilitar a geração da ata da assembleia que deve atender todos os requisitos legais para fins de registro em estabelecimento cartorário, caso seja necessário.

Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/ES 10.612

Página 10 de 26



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 22



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

§5º - Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e interação com o sistema, durante a realização das assembleias.

Capítulo VII Do conselho de administração

Artigo 50 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I – presidente
- II – secretário
- III – tesoureiro
- IV – suplente

Artigo 51 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 52 - Compete ao conselho de administração:

- I – representar a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** aos seus atos
- II – convocar assembleias
- III – contratar e demitir funcionários
- IV – montar planos de trabalho
- V – administrar a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 53 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I – representar e responder pela **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**,
- II – presidir reuniões e assembleias
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV – administrar a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, em conjunto com a secretaria executiva,
- V – definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,

Bernardo A. S. Rodrigues
OAB/ES 10.612





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

VI- responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 54 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I – secretariar reuniões e assembleias
- II – arquivar documentos e correspondências
- III – manter sobre sua guarda os livros da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**,
- IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 55 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III – montar balanço anual e os balancetes
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos.
- V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 56 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 57 - O conselho fiscal é composto no mínimo de seis (06) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – 03 (três) titulares,
- II – 03 (três) suplentes.

Artigo 58 - Compete ao conselho fiscal:

- I – presidir reuniões e assembleias
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III – convocar reuniões e assembleias
- IV – manifestar sobre conduta dos associados
- V – manifestar sobre planos de trabalho,

Página 12 de 26

Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/RS 10.612





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

- VI – constituir comissões específicas,
- VII – aprovação de balanço.

Artigo 59 - Aos titulares do conselho fiscal competem:

- I – convocarem e presidirem reuniões e assembleias
- II – assinarem documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III – representarem o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- IV – votarem nas matérias de apreciação

Artigo 60 - Aos suplentes do conselho compete:

- I – substituírem os titulares nas faltas e impedimentos
- II – secretariarem as reuniões e assembleias
- III – manterem sobre suas guardas os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- IV – votarem nas matérias de apreciação

Artigo 61 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX Da Secretaria Executiva

Artigo 62 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 63 - A secretaria executiva será contratada e remunerada

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Página 13 de 26





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 64 - Compete à secretaria executiva:

- I - administrar a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** sob comando do conselho de administração,
- II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III - organizar os planos de trabalho,
- IV - procurar meios de atualizar a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Capítulo X Do processo eletivo

Artigo 65- Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo único: Os associados patrocinadores poderão indicar seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 66 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,
- II - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- VI - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 67 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da

Página 14 de 26



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 26



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 68 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 69 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 70 - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 71 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG
- II – CPF
- III – comprovante de residência
- IV – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- V – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 72 - A posse da chapa eleita ocorrerá na mesma assembleia de eleição.

Artigo 73 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 74 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/ES 10.612





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Capítulo XI Da receita e patrimônio

Artigo 75 - Constitui receita da ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- II – doações e legados,
- III – usufruto que lhe forem conferidos,
- IV – rendas em seu favor constituído por terceiros,
- V – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- VI – juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras,
- VII - captação de renúncias e incentivos fiscais,
- VIII – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- IX – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- X – direitos autorais,
- XI – anuidades,
- XII – recursos estrangeiros,
- XIII – receitas de financiamento interno e externo,
- XIV – resultado de quotas de participação,
- XV – bilheteria de eventos,
- XVI – patrocínios,
- XVII – resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos,
- XVIII – repasses,
- XIX – taxa de administração e ou de gestão,
- XX – convênios,
- XXI – termos de cooperação,
- XXII – contratos,
- XXIII – termos de parceria
- XXIV – termo de fomento,
- XXV – termo de colaboração.

Bernardo A. S. Rodrigues
OAB/RS 10.612





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 76 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 77 - Os patrimônios da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 78 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 79 - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo do Trabalhador, Fundo de Reserva**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XII Dos Livros

Artigo 80 - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões
- II - livro de ata das assembleias e reuniões
- III - livros fiscais e contábeis,
- IV - demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 81 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, devendo serem vistados pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 82 - Os livros estarão na sede da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Página 17 de 26



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037093400370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 29

ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 83 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII Das disposições gerais

Artigo 84 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 85 – Os cargos dos conselhos de administração e fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**.

Artigo 86 - Para a extinção da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, o processo consiste em:

- I – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II – a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente e que tenha seu registro junto ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 87 – Para a alteração ou reforma do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, será convocada assembleia geral extraordinária para essa finalidade, cuja instalação e deliberações dessa assembleia seguirá na forma prevista no art.45, incs. I e II e parágrafo único, do presente Estatuto.

Artigo 88 - Dentro das atividades do **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 89 - Nas atividades do **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Página 18 de 26



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 30

ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM



Artigo 90 – A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 91 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração e fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 92 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 93 - O exercício financeiro e fiscal da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** coincidirá com o ano civil.

Artigo 94 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único; A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 95 - Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as

Página 19 de 26

Bernardo A. C. Rodrigues
OAB/ES 10.612



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004109. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 31



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**,

IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 86 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**,

V – na hipótese da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pela **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, fica determinado no mínimo;

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº. 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 87 – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Página 20 de 26



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 32



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 88 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 89 - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá realizar gestão de outras organizações que atuem em assistência social e meio ambiente para consecução dos seus objetivos.

Artigo 90 - Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o seu patrocínio.

Artigo 91 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 92 - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Artigo 93 - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Artigo 94 - A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 95 – A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** respeitará as condições básicas estabelecidas na Lei Complementar 187/2021 como:

- I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;
- V - não distribuam a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no [§ 7º do art. 195 da Constituição Federal](#);
- VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos

Página 22 de 26

Klauber dos Santos Silva

[Signature]

[Signature]



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>, com o identificador 310037003400370030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Artigo 96 – Os membros dos conselhos de administração e fiscal, poderão formar comissões de trabalho específicos dentro das suas competências, como órgão auxiliar e complementar do processo de gestão da **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, o qual deverá ser normatizado pelo conselho de administração podendo ser:

- I – comissão de ética,
- II – comissão de normas e regulamentos,
- III – comissão de sistematização,
- IV – comissão de programação,
- V - demais comissões de interesse.

Artigo 97 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.



Bernardo A. Q. Rodrigues
OAB/ES 10.612

Klinton dos Santos Silva

ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 98 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 99 – A ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM poderá visa atender ao disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Artigo 100 – A ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM poderá desenvolver estudo e pesquisas em parceria com academia e demais instituições.

Artigo 101 – A ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM poderá organizar centros por especialização ou unidade mantidas com independência administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Bernardo A. S. Rodrigues
OAB/ES 10.612





ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

Artigo 102 – A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá constituir consórcio com demais instituições do terceiro setor para desenvolvimento das atividades para consecução dos seus objetivos.

Artigo 103 – A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá fornecer suplementos, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra.

Artigo 104 – A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá fornecer serviços complementares de assistência social para geração de renda familiar e inserção no mercado de trabalho.

Artigo 105 – A **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM** poderá desenvolver programa de comercialização central e sistema de compra associativa.

Capítulo XIV Das disposições transitórias

Artigo 106 – O grupo gestor inicial terá mandato de três (03) anos, indicados entre os membros da comissão organizadora, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,
- II – conselho fiscal: três titulares e três suplentes.

Artigo 107 – Compete ao grupo gestor inicial;

- I – estruturar a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**,
- II – estruturar plano de trabalho,
- III – elaborar normas e regras internas,
- IV – constituição dos departamentos,
- V – cadastrar o quadro de associados.

Artigo 108 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

Página 25 de 26

Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/ES 10.612



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 37

ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

São Mateus (ES), 08 de maio de 2023.

Matheus Henrique Martins
Matheus Henrique Martins

Presidente

Klaiton dos Santos Silva
Klaiton dos Santos Silva
Secretário

Cristiano R. Lopes
Cristiano Rodrigues Lopes
Fiscal Titular

Anderson Cordeiro de Sousa
Anderson Cordeiro de Sousa
Fiscal Titular

Jhon Heberth Tavares da Silva
Jhon Heberth Tavares da Silva
Fiscal Titular

Filipe Willian Martins
Filipe Willian Martins

Tesoureiro

Renan Marques Barbosa
Renan Marques Barbosa
Suplente

Gabriel Oliveira Silva Pereira
Gabriel Oliveira Silva Pereira
Fiscal Suplente

Gabriel dos Santos Fernandes
Gabriel dos Santos Fernandes
Fiscal Suplente

Antônio Gustavo de Oliveira Viana
Antônio Gustavo de Oliveira Viana
Fiscal Suplente

Bernardo Augusto Gomes Rodrigues
Bernardo Augusto Gomes Rodrigues
Advogado - OAB nº. 10.612

Bernardo A. G. Rodrigues
Bernardo A. G. Rodrigues
OAB/ES 10.612

ES CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29330-330 - Fone: (27) 3763-5712
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

Reconheço por semelhança a firma de **MATHEUS HENRIQUE MARTINS**. Em Testemunho da verdade São Mateus-ES, 01/12/2023, 11.07.48.

Jessica Vaz Costa - Escrevente São Digital: 024505.TYF2305.01834
Emolumentos R\$ 3,73 Encargos R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67 Consulte autenticidade em www.tesjus.br

OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

São Mateus-ES, 08/12/2023	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Seção Judiciária de Fiscalização Emol. R\$386,48 FUNEP R\$38,55 PROSPER R\$19,44 FUNEP R\$19,44 FUNCO R\$19,44 TOTAL R\$483,31
Registrado Nº 1107, LIVRO A	Protocolo Nº 7525 em 01/12/2023 LIVRO A16
Dennysian Mendes Gomes Escrevente Substituto Pasternado	

38



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CNPJ 54.303.617/0001-05	Razão Social ASSOCIACAO GENTE JOVEM		
Período de Apuração 16/01/2024	Data de Vencimento 25/04/2024	Número do Documento 07.16.24150.8798060-0	Pagar este documento até 29/05/2024
Observações web v4.4.1			Valor Total do Documento 202,00

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5440	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTFWEB	200,00		2,00	202,00
	01 MAED - DCTFWEB				
	PA 16/01/2024 Vencimento 25/04/2024				
	Nr. AINL 50000217308073				
Totais		200,00		2,00	202,00

PAGO

SEND A (Versão 5.1.8) Página: 1 / 1 29/05/2024 09:13:49

85850000002 9 02000385241 0 50071624150 3 87980600075 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000002 9	02000385241 0	50071624150 3	87980600075 4
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 54.303.617/0001-05
Número: 07.16.24150.8798060-0
Pagar até: 29/05/2024
Valor: 202,00

Pague com o PIX



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

29/05/2024

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DARF**

16:53:52

ORIGEM DA OPERAÇÃO

BANCO: 756 - AG: 0001 - BANCO SICOOB PAB - AGENCIA BR

AG. ARRECADADOR:	CNC 756 BANCO COOPERATIVO BRASIL
NÚMERO DO DOCUMENTO:	7162415087980600
NÚMERO DO AGENDAMENTO:	53997365
DATA PAGAMENTO:	29/05/2024
CÓDIGO DE BARRAS:	85850000002 02000385241 50071624150 87980600075
VALOR TOTAL:	202,00
AUTENTICAÇÃO:	A590BDC5-2A92-4D66-8E22- CE7D030089B7
CI:	3007/3980561 - IGREJA BATISTA DO CAMINHO DA CIDADE

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.303.617/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GENTE JOVEM		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NUMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO AO NUMERO 481
CEP 29.942-495	BAIRRO/DISTRITO NOVA SAO MATEUS	MUNICIPIO SAO MATEUS
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONVIVENDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9850-5928
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **18:02:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003400370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

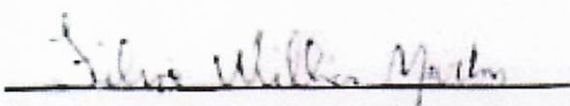
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

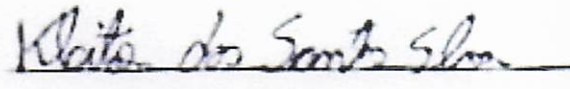
ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM, instituição sem fins econômicos, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/n, anexo nr. 481, bairro Nova São Mateus, São Mateus-ES, CEP 29.942-495 representado, neste ato, por seu Presidente-Voluntário, **Matheus Henrique Martins**, brasileiro, casado, Desenvolvedor Frontend, RG 468403139 e CPF 358.447.648-89, nascido em 28/05/1996, filho de Franco Angelo Martins e Sirlene de Oliveira Martins, residente e domiciliado na Av. Alemanha, nº 323, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP: 29.940-730, com endereço eletrônico matheushmar@gmail.com, vem declarar juntamente com demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a **APROVAÇÃO DE CONTAS** CNPJ. 54.303.617/0001-05 DATA DE ABERTURA 08/12/2023, do PERÍODO DE ANO DE 2024 ATÉ A PRESENTE DATA DO ANO DE 2025, DA ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM. Incluindo o pagamento devido das Guias de Arrecadação da Receita Federal 2024 e 2025.

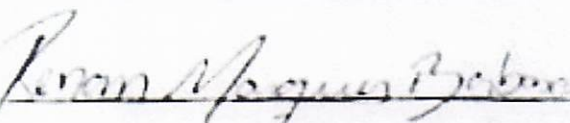
Declarando assim a total veracidade dessa conferência assinam, atestam e dão fé assinando a presente Declaração como sendo a expressão da verdade.

São Mateus, 04 de Junho de 2025.

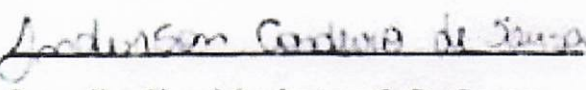

Presidente Matheus Henrique Martins


Tesoureiro Filipe Willian Martins

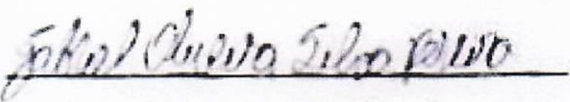

Secretário Klaiton Dos Santos Silva

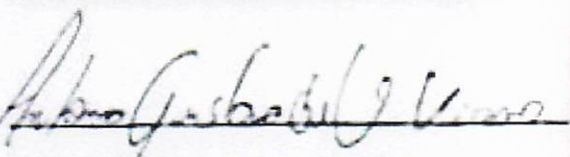

Secr. Suplente Renan Marques Barbosa


Conselho Fiscal Cristiano R. Lopes


Conselho Fiscal Anderson C. De Sousa


Conselho Fiscal Jhon H. T. Da Silva


Suplente Gabriel O. Silva Pereira


Suplente Antonio Gustavo De O. Viana

ES **SÃO MATEUS CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOT**
Reconheço, por semelhança, a firma de **MATHEUS HENRIQUE MARTINS**, Em Testemunho da Verdade, São Mateus-ES, 12/06/2025.
De: **Jessica Vaz Costa**, Substituta Legal, Selo 024505 VGE2542 84581, Emolumento R\$ 7,30 Encargos Total R\$ 9,57 Consulte a autenticidade em www.tes.pt.br

ART. 100



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM**, com sede à Avenida Barão de Rio Branco, S/N, bairro Nova São Mateus, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº **54.303.617/0001-05**, cuja nominativa da diretoria para Quadriênio do período de **2023/2026**, constante na Ata da Eleição vigente e abaixo relacionada, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

NOMINATIVA DA DIRETORIA VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM- SÃO MATEUS/ES.

PRESIDENTE

MATHEUS HENRIQUE MARTINS.

CPF: 358.447.648-89

CI: 468403139

Mãe: Sirlene de Oliveira Martins

Pai: Franco Ângelo Martins

Data de Nascimento: 28/05/1996

Endereço: Av. Alemanha, 323, Novo Horizonte. – São Mateus/ES.

TESOUREIRO

FILIPPE WILLIAN MARTINS

CPF: 186.645.077-83

CI: 545927249

Mãe: Sirlene de Oliveira Martins

Pai: Franco Ângelo Martins.

Data de Nascimento: 11/10/1999.

Endereço: Av. Alemanha, 323, Novo Horizonte. – São Mateus/ES.

SECRETÁRIO

KLAITON DOS SANTOS SILVA

CPF: 160.276.897-81

CI: 3582072

Mãe: Jovania Soares dos Santos

Pai: Reginaldo Gomes da Silva

Data de Nascimento: 03/09/1996

Endereço: Av. Sol, 738, bairro Vitória. – São Mateus/ES.

SUPLENTE



RENAN MARQUES BARBOSA

CPF: 178.054.417-07

Cl: 3849767

Mãe: Gilda Ferreira Marques Barbosa.

Pai: Regivaldo Rodrigues Barbosa.

Data de Nascimento: 23/11/1999.

Endereço: Rua Santa Ana, 04, Vila Verde. - São Mateus/ES.

CONSELHO FISCAL

TITULAR

CRISTIANO RODRIGUES LOPES BARBOSA

CPF: 114.564.817-70

Cl: 2232294

Mãe: Jurani Rodrigues Schaide.

Pai: José Carlos Lopes

Data de Nascimento: 14/06/1986

Endereço: Av. Brasil, s/n, Vila Nova. - São Mateus/ES.

TITULAR

ANDERSON CORDEIRO DE SOUSA

CPF: 119.943.787-51

Cl: 4.283.696

Mãe: Eliete de Jesus Cordeiro.

Pai: Gilvan Oliveira de Sousa.

Data de Nascimento: 17/07/2004.

Endereço: Rua Los Angeles, 327, Vila Nova. - São Mateus/ES.

TITULAR



CI: 3552187

Mãe: Juscerlandia Oliveira Silva Pereira

Pai: José Silva Pereira

Data de Nascimento: 27/07/1999.

Endereço: Rua Willy Thowart, 68, Boa Vista. – São Mateus/ES.

SUPLENTE

GABRIEL DOS SANTOS FERNANDES.

CPF: 173.988.497-37

RG: 3878286

Mãe: Fernanda dos Santos Fernandes

Pai: Carlos Alberto Baldovina Fernandes.

Data de Nascimento: 20/02/1999.

Endereço: Rua José João do Sacramento Júnior, s/n. – São Mateus/ES.

SUPLENTE

ANTÔNIO GUSTAVO DE OLIVEIRA VIANA

CPF: 185.149.207-07

RG: 4003601

Mãe: Viviane Marreane de Oliveira

Pai: Jarbas Alves Oliveira

Data de Nascimento: 06/03/2001

Endereço: Rua Medelim, 370, Vila Nova. – São Mateus/ES.

Atesto ainda, que a entidade não remunera os membros de sua direção e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a

Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Nos termos do **artigo 150, caput, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno, encaminhem-se** os autos à Secretaria Legislativa para que, inicialmente, proceda à certificação quanto à existência, ou não, de proposições legislativas em trâmite que versem sobre matéria análoga ou conexa à ora apresentada.

Realizada a certificação, **os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa, para manifestação nos termos do §1º do art. 150 do Regimento Interno**, com o objetivo de verificar a existência de eventual óbice à regular tramitação da proposição.

Concluída a análise pela Procuradoria e inexistindo impedimentos, **a matéria deverá ser incluída na pauta da sessão legislativa subsequente para leitura em plenário**, nos termos do art. 150, caput, da mesma norma legal.

Na sequência, e conforme dispõe o **artigo 152, caput, e inciso I, do Regimento Interno**, o projeto será distribuído a Comissão Permanente específica para emissão dos competentes pareceres técnicos e jurídicos:

São Mateus-ES, 24 de junho de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE





Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Senhor Procurador,

Certifico que não existe proposição tramitando que verse sobre matéria análoga ou conexa a ora apresentada, razão pela qual encaminho a essa douta Procuradoria para manifestação.

São Mateus-ES, 25 de junho de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Para: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Excelentíssima Vereadora,

Em cumprimento aos incisos II, IV e VI, da Lei nº 877/2010, requieiro a juntada aos autos de cópia do comprovante de endereço atualizado, do comprovante atual de inscrição no CNPJ e da prestação de conta dos últimos dois anos.

Após, retornem-se estes autos à Procuradoria.

São Mateus-ES, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL





Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Segue o comprovante atual de inscrição do CNPJ da Associação Gente Jovem.

São Mateus-ES, 30 de junho de 2025.

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
VEREADOR(A)

Tramitado por: ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO - VEREADOR(A)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.303.617/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GENTE JOVEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO AO NUMERO 481
CEP 29.942-495	BAIRRO/DISTRITO NOVA SAO MATEUS	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONVIVENDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9850-5928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 15:09:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003700350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Srª Secretária,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 1 de julho de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, datado conforme assinatura eletrônica.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Gente Jovem

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica de Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública municipal a Associação Gente Jovem, entidade civil sem fins lucrativos, com sede neste Município.

A propositura foi acompanhada de documentação comprobatória da regular constituição e funcionamento da entidade, nos termos exigidos pela legislação local.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, necessário esclarecer que a Procuradoria Geral desta Casa Legislativa exerce funções consultivas e de assessoramento jurídico, sendo responsável por prestar orientação legal aos órgãos da estrutura legislativa, especialmente ao Presidente da Casa e às Comissões Permanentes, com vista a assegurar a legalidade e regularidade dos atos administrativos e legislativos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade. Cumpre esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Neste sentido, a presente manifestação limita-se à análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei ora proposto, sem adentrar na conveniência de sua aprovação ou rejeição, cuja avaliação compete exclusivamente aos membros do Plenário Legislativo.

A declaração de utilidade pública municipal é de competência do Município, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e disciplinada, no âmbito local, pela Lei Municipal nº 877/2010, que "regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal".

A documentação apresentada pela Associação Gente Jovem comprova o atendimento a todos os requisitos legais: é uma entidade sem fins lucrativos, constituída regularmente, com mais de dois anos de atividade, desenvolvendo projetos e ações de cunho social, educacional, ambiental, cultural e de assistência comunitária neste Município, especialmente na região do bairro Nova São Mateus, conforme mencionado na justificativa ao projeto de lei ora proposto.

Ressalte-se que a concessão do título de utilidade pública não gera automaticamente obrigação de repasse financeiro por parte do Poder Público, mas sim o reconhecimento oficial da relevância do trabalho desenvolvido pela entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Legislativa opina favoravelmente à aprovação do projeto de lei que declara de utilidade pública municipal a Associação Gente Jovem, com fundamento na Lei nº 877/2010, considerando o atendimento integral dos requisitos legais e a relevância social dos serviços prestados à comunidade local.

É o parecer que remetemos para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 003/2025



Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Tendo em vista o Despacho desse setor ao Gabinete da Vereadora Isamara da Farmácia, requerendo a juntada dos documentos exigidos nos incisos II, IV e VI da Lei nº 877/2010, verifiquei que foi atendido somente o inciso IV e na data de hoje foi cumprido o inciso II, que se trata da Declaração de endereço, conforme anexo.

Contudo, resta faltoso o inciso VI, que se refere a prestação de conta dos últimos 02 (dois) anos, razão pela qual retorno a essa Procuradoria para manifestação.

São Mateus-ES, 31 de julho de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



ASSOCIAÇÃO GENTE JOVEM

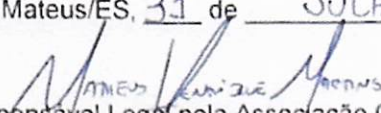
A Associação Gente Jovem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.617/0001-05, neste ato representada por seu responsável legal, vem, por meio da presente, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que estabelece provisoriamente sua sede administrativa no seguinte endereço:

Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Nova São Mateus, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP 29.942-495.

A presente declaração tem caráter provisório, sendo válida enquanto não for definida sede definitiva, e tem por finalidade o atendimento às exigências legais, administrativas e institucionais para fins de registro, comunicação com órgãos públicos e demais procedimentos oficiais.

A Associação se compromete a comunicar formalmente qualquer alteração no endereço acima mencionado, tão logo haja definição de sede definitiva.

São Mateus/ES, 31 de JULHO de 2025.


Responsável Legal pela Associação Gente Jovem
CPF nº: 358.447.648-89

Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Srª Vereadora,

Diante da manifestação da Secretaria Legislativa (Despacho 8.1), retorno estes autos para atendimento do inciso VI da Lei nº 877/2010 (prestação de conta dos últimos dois anos).

Juntada a prestação de contas, encaminhem-se estes autos à Secretaria Legislativa.

São Mateus-ES, 1 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Para: **PROCURADORIA**

DESPACHO

Considerando a exigência relativa à comprovação da prestação e aprovação das contas da entidade, **informa-se** que tal requisito **já foi devidamente cumprido no ato do protocolo**, mediante apresentação de **declaração assinada pelos membros competentes**, confirmando que as contas foram prestadas e aprovadas nos termos legais.

Ressalte-se que a referida exigência surgiu posteriormente à protocolização do presente feito, razão pela qual **pugna esta Procuradoria pelo seu regular trâmite**, sem maiores óbices.

São Mateus/ES, DATADO E ASSINADO ELETRÔNICAMENTE.

Isamara Ramos da Cunha Crespo
Vereadora

São Mateus-ES, 12 de agosto de 2025.

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
VEREADOR(A)

Tramitado por: ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO - VEREADOR(A)



Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Após detida análise dos presentes autos, verifiquei a existência de "*Declaração De Prestação De Contas Referente Aos Últimos Dois Exercícios*", devidamente assinada por todos os membros da Diretoria da Associação Gente Jovem, conforme documento constante no Andamento 1.4 (fl. 37).

Diante disso, entendo que restaram atendidas as exigências da legislação municipal pertinente, por meio da apresentação do referido documento.

Assim, opino pelo regular encaminhamento do Projeto de Lei para leitura em Plenário.

São Mateus-ES, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL





Processo: 1560/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 12/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo para inclusão na pauta da Sessão Ordinária do dia 25/08/2025.

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

